



FATO RELEVANTE

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora do *Termo de Securitização De Créditos Da 6ª (Sexta) Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Canal Companhia De Securitização Em Que Atua Como Coobrigada a Sociedade Hbx 4 Ed Urbanismo Spe Ltda.* ("Emissão" e "CRI"), vem, nos termos da Resolução CVM nº 60, informar aos investidores e ao mercado em geral que: a ED Investimentos e Participações Ltda., avalista dos CRI, ajuizou, em conjunto com terceiros, a ação de procedimento comum c/c obrigação de fazer e pedido de dissolução parcial de sociedade, registrada sob o Processo nº 0838408-56.2025.8.20.5001, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, em face da Securitizadora, da HBX 4 ED Urbanismo SPE Ltda. ("Devedora dos CRI") e da Habitax Empreendimentos Imobiliários Ltda. – EPP. A ação tem por objeto, entre outros pedidos, a abstenção da prática de atos de cobrança e de restrições creditícias.

A Securitizadora informa que tomará todas as medidas cabíveis para resguardar os interesses dos investidores, mantendo-os informados acerca de eventuais desdobramentos relevantes.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

Nathalia Machado Loureiro
Diretora de Securitização